

LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 27/09/1988
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cooperação e/ou Convênio com a Fundação de Assistência ao estudante - FAE, com o objetivo de implantação e funcionamento do Programa de Salas de Leitura nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Presente Convênio a que se refere o artigo 1º, será celebrado na conformidade das cláusulas e compromissos constantes no Termos de Cooperação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, para atendimento da parte do Município, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 27 de setembro de 1988*

*RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se
Em, 27 de setembro de 1988*

*ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração.*